



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019

***“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPÊ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPÊ, RS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ipê é composto dos seguintes quadros:

I - de provimento efetivo;

II - de cargos em comissão.

Art. 2º. O plano de carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ipê, integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, é o estabelecido nesta Lei.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei definem-se como:

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

I - CARGO - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número e remuneração certa;

II - CARREIRA - O conjunto de cargos para os quais os servidores podem ascender através das classes, mediante promoção;

III - PADRÃO - A identificação numérica do valor do vencimento do cargo;

IV - CLASSE - A graduação de retribuição pecuniária dentro de cada cargo constituindo a linha de promoção, identificada nesta Lei, alfabeticamente de "A" a "D".

Capítulo II – Do Quadro de Provimento Efetivo

Seção I – Dos Cargos

Art. 4º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com os seus respectivos números e padrões de vencimento:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Oficial Legislativo	01	04
Subtotal de Cargos	01	

Seção II – Das especificações dos Cargos

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 5º. Especificações dos cargos, para os efeitos desta Lei, é a diferença de cada um relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades do trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento destes que a integram.

Art. 6º. A especificação de cada cargo deve conter:

I - Denominação do cargo;

II - Padrão de vencimento e carga horária;

III - Descrição das atribuições;

IV - Condições de exercício das atribuições;

V - Requisitos para o provimento, incluindo o grau de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 7º. Ficam estabelecidas, de acordo com o Anexo I desta Lei, as especificações de cada cargo citadas no art. 4º para o seu preenchimento.

Seção III – Do Recrutamento

Art. 8º. O recrutamento para os cargos efetivos se dá mediante concurso público de provas ou provas e títulos, para a classe inicial de cada cargo, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município e alterações.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 9º. O servidor que, por força de concurso público, for provido em outro cargo, é enquadrado na classe A deste novo cargo, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Seção IV – Do Treinamento

Art. 10. O Poder legislativo Municipal deve promover treinamentos periódicos para os seus servidores, a fim de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando a otimização das atividades dos diversos órgãos.

Art. 11. O treinamento será:

I - Interno, quando executado pelo próprio Poder Legislativo do Município;

II - Externo, quando executado por órgãos ou entidades especializadas, atendendo as necessidades verificadas.

Parágrafo único. O treinamento recai, preferencialmente, aos servidores diretamente envolvidos na atividade correspondente.

Seção V – Das Promoções

Art. 12. Promoção, para efeitos desta Lei, é a passagem do funcionário detentor de cargo de provimento efetivo de uma classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo cargo.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Art. 13. Cada cargo tem quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

Art. 14. As promoções obedecem ao critério de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte é de:

I - quatro anos para a classe B;

II - cinco anos para a classe C;

III - seis anos para a classe D.

Art. 16. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º A contagem de tempo de exercício para os efeitos da promoção de que trata esta Lei deve ser:

I - Interrompida, iniciando-se novo período sempre que o servidor:

a) somar 02 (duas) penalidades de advertência;

b) sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

c) completar 03 (três) faltas injustificadas.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

II - Suspensa, durante o período em que o servidor estiver usufruindo:

- a) das licenças e dos afastamentos não remunerados, previstos em Lei;
- b) das licenças para o tratamento da própria saúde, quando excederem a noventa dias, inclusive em prorrogação, salvo as decorrentes de acidentes de serviço ou moléstias profissionais;
- c) das licenças e afastamentos para tratamento de saúde em pessoa da família.

Art. 17. A promoção tem vigência a partir do primeiro dia do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Capítulo – III – Do Plano de Pagamento

Art. 18. O vencimento básico de cada cargo integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são os fixados na Tabela “I”, abaixo discriminada.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Tabela "T"

Vencimento dos cargos do Quadro de Provimento Efetivo

Padrão de Vencimento	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
04	R\$2.235,16	R\$2.346,92	R\$2.570,43	R\$2.905,70
Coeficiente	4,00	4,20	4,60	5,20

Art. 19. O padrão referencial no âmbito do Legislativo será de R\$ 558,79.

Capítulo – IV – Dos Cargos em Comissão

Art. 20. Ficam criados os seguintes cargos e funções do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Assessor de Comunicação	CC1	01
Assessor Jurídico	CC2	01
Assessor Legislativo	CC3	01
Subtotal de Cargos		03

Art. 21. Ficam estabelecidas, de acordo com o Anexo II desta Lei, as especificações de cada cargo citadas no art. 20º para o seu preenchimento.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Capítulo V – Da Remuneração dos Cargos em Comissão

Art. 22. Fica estabelecida a seguinte remuneração para os Cargos e Funções do Quadro de Cargos em Comissão criados pelo Art.20 desta lei:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	VALOR EM R\$
Assessor de Comunicação	CC1	R\$ 1.502,44
Assessor Jurídico	CC2	R\$ 2.428,96
Assessor Legislativo	CC3	R\$ 3.004,89

Capítulo VI – Disposições Gerais

Art. 23. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.014/2005, nº 1.686/2018 e nº 1.704/2018.

Art. 24. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Ipê, RS, 05 de junho de 2019.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CASSIANO DE ZORZI CAON
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS SCAPINELLI
VICE-PRESIDENTE

ROSANE PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

PADRÃO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar trabalhos de escritório que envolva responsabilidade e capacidade de julgamento, conhecimento de legislação atinente ao serviço público, executar trabalhos datilografados complexos, e serviços mecanizados.

Exemplos de Atribuições: Redigir expedientes administrativos, emitir pareceres, informações, secretariar reuniões e lavrar respectivas atas, preparar a emissão de guias, proceder a inclusão e alteração, eletronicamente, das informações no portal da Câmara Municipal, assim como no TCE-RS com o certificado digital, extrair relações, calcular, remunerações, vantagens financeiras e desconto, determinados por lei, auxiliar na Escrituração de Livros contábeis, prestação de contas, gerar relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais, registrar frequência de funcionários, fazendo as comunicações decorrentes, realizar coleta de preços e materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, na modalidade de adiantamento, bem como de conserto em móveis e equipamentos, e gerar a respectiva nota de empenho, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento de rotinas, realizar trabalhos complexos de digitação de atas, proceder a conferência dos trabalhos executados, lavrar termos de contrato, aditivos, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade: mínima de 18 anos

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

b) Instrução: Ensino Médio completo.

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

PADRÃO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- Redigir, datilografar ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, Leis, declarações e emendas;
- Zelar pela limpeza e conservação das máquinas e equipamentos da Câmara;
- Prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado;
- Formular e datilografar contratos a serem celebrados pela Câmara;
- Manter registro numérico da correspondência;
- Secretariar reuniões e redigir atas;
- Operar o computador, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados;
- Implementar sistemas de dados eletrônicos, interligando os setores da Câmara;
- Manter o sistema de computação da secretaria em perfeitas condições de funcionamento;
- Elaborar a pauta dos trabalhos das sessões;

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Encaminhar à Mesa Diretora dos trabalhos os expedientes a serem lidos no Plenário;
- Elaborar protocolo para as Sessões Preparatórias e de Instalação da Legislatura, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- Receber, até o início das Sessões, o pedido de licença dos Vereadores e Suplentes, registrá-los e dar-lhes o devido encaminhamento;
- Manter controle dos prazos, regimentalmente impostos, para a apreciação e encaminhamento das proposições;
- Reunir as informações e proceder as pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;
- Conferir a exatidão de documentos, fazendo as devidas revisões, quando necessárias;
- Redigir matérias sobre a atividade legislativa e dos legisladores;
- Manutenção de canais digitais (Fan Page, Twitter, Youtube);
- Manutenção do site da Câmara com as informações necessárias, com a edição e inserção das Atas Eletrônicas (áudios das sessões);
- Elaborar textos para programas de rádio;
- Enviar release para a imprensa regional;
- Clipping da imprensa;
- Registro fotográfico das sessões;
- Elaboração e Execução do Cerimonial e Protocolo das Sessões Solenes;
- Coordenar o Projeto Aluno Cidadão (Resolução Legislativa nº 004/2014); Organizar evento com os Escoteiros do Município (Lei Municipal nº 1.645/2016).

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Secretariar reuniões das Comissões Legislativas, lavrando atas, datilografando depoimentos reduzidos e a termo e relatórios, bem como realizar diligências determinadas pelo Presidente da Comissão;
- Secretaria reuniões da Ouvidoria da Câmara de Vereadores, auxiliando seus membros quando necessário;
- Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 20 horas semanais.

Observação: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo

Idade: mínima de 18 anos

Habilitação: conhecimento básico na área legislativa.

Observação: o referido cargo fica livre de nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO:CC2

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Câmara Municipal de Vereadores e as Comissões Permanentes visando a solução de questões jurídicas. Responder às consultas de âmbito legislativo e administrativo, no que se refere a questões jurídicas, relacionadas à Câmara de Vereadores. Assessorar os vereadores no estudo de minutas que tramitarem na Câmara e que, porventura, envolvam a Câmara de Vereadores. Assessorar na elaboração de anteprojetos de leis, decretos legislativos, resoluções e portarias. Proceder a

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

estudos e instruir o encaminhamento de processos legislativos. Assessorar em sugestões quanto a medidas que visem simplificar normas e procedimentos legislativos vigentes. Propor títulos jurídicos para biblioteca da Câmara. Assessorar o Presidente da Casa nas questões que envolvam a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Condições de Trabalho:

Horário: Sem carga horária a ser cumprida na Câmara de Vereadores.

Requisitos para o Provimento:

Instrução: Formação em curso superior.

Idade: mínima de 18 anos

Habilitação: Diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado e expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido oficialmente e ter prova de inscrição regular no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Observação: o referido cargo fica livre de nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

CARGO - ASSESSOR LEGISLATIVO

PADRÃO CC-3

ATRIBUIÇÕES:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- redigir, datilografar ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, decretos, resoluções, Leis, declarações e emendas;
- zelar pela limpeza e conservação das máquinas e equipamentos da Câmara;
- prestar esclarecimentos sobre os serviços de sua competência, quando solicitado;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- formular e datilografar contratos a serem celebrados pela Câmara;’ manter registro numérico da correspondência;
- secretariar reuniões e redigir atas;
- operar o computador, ficando responsável pelo programa, pela inclusão, alteração e a obtenção de dados e informações, bem como pela consulta e divulgação dos registros acumulados;
- implementar sistemas de dados eletrônicos, interligando os setores da Câmara;
- manter o sistema de computação da secretaria em perfeitas condições de funcionamento;
- elaborar a pauta dos trabalhos das sessões;
- encaminhar à Mesa Diretora dos trabalhos os expedientes a serem lidos no Plenário;
- elaborar protocolo para as Sessões Preparatórias e de Instalação da Legislatura, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;
- receber, até o início das Sessões, o pedido de licença dos Vereadores e Suplentes, registrá-los e dar-lhes o devido encaminhamento;
- manter controle dos prazos, regimentalmente impostos, para a apreciação e encaminhamento das proposições;
- reunir as informações e proceder as pesquisas que se fizerem necessárias para decisões importantes na órbita administrativa;
- conferir a exatidão de documentos, fazendo as devidas revisões, quando necessárias;
- secretariar reuniões das Comissões Legislativas, lavrando atas, datilografando depoimentos reduzidos e a termo e relatórios, bem como realizar diligências determinadas pelo Presidente da Comissão;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

Observação: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo

Idade: mínima de 18 anos

Habilitação: conhecimento básico na área legislativa.

Observação: o referido cargo fica livre de nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos submetendo à apreciação do Plenário, Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 002/2019, o qual *“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O presente projeto objetiva de forma prática dispor sobre o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Ipê, trazendo como novidade a criação do cargo de Oficial Legislativo no quadro de provimento efetivo, a fim de viabilizar o mais breve possível a realização de concurso público para tal cargo, visando salvaguardar a memória e história da Casa Legislativa.

Ressalta-se que os padrões de vencimentos dos cargos já existentes permanecem inalterados, contudo, por se tratar de criação de 01 cargo de provimento efetivo, faz-se necessário o estudo do impacto orçamentário-financeiro, atendendo as exigências do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Neste contexto, acompanha o presente projeto a declaração de despesa e recursos, bem como estimativa e demonstrativo de impacto orçamentário. Ademais, as despesas por acarretar despesa com pessoal estão previstas na LDO e na LOA, nos termos do art. 169, da CF.

Dessa forma, tendo em vista que o projeto de lei atende aos comandos constitucionais, requer aos Nobres Pares desta Casa a aprovação deste projeto para o melhor andamento das atividades legislativas.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ipê, RS, 05 de junho de 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON

PRESIDENTE

LUIZ CARLOS SCAPINELLI

VICE-PRESIDENTE

ROSANE PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIA

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS 001/2019 PARA
EXERCÍCIO DE 2019 E POSTERIORES.**

Meta a ser atingida: Criação de um cargo de provimento efetivo conforme Art. 4º do projeto de lei 002/2019, para o cargo de Oficial Legislativo, conforme projeto de lei acima mencionado com o padrão de vencimentos no valor de R\$2.235,16.

- Objetivo da Meta: Criar um CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO de provimento efetivo, com padrão de vencimento 04 para o poder legislativo de Ipê-RS.

PROPOSIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo realizado apresentado pelo presente documento, teremos capacidade para contratar o objeto desta manifestação, como a seguir evidenciamos.

ESTIMATIVA DE GASTOS

	2019	2020	2021
Discriminativo			

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.240,73	43.559,83	43.559,83
TOTAL	21.240,73	43.559,83	43.559,83

ORIGEM DOS RECURSOS

	2019	2020	2021
Discriminativo			
Recursos Próprios	21.240,73	43.559,83	43.559,83
TOTAL	21.240,73	43.559,83	43.559,83

IPÊ, 05 DE JUNHO DE 2019.

CASSIANO DE ZORZI CAON

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO Nº 001/2019.

Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro para criar uma cargo de provimento efetivo de OFICIAL LEGISLATIVO (OS DEMAIS JÁ EXISTEM) com padrão de vencimento 04 ao valor de R\$ 2.235,16, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 01/2019, emitida pelo Sr. Presidente do poder legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – 2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	PROGRAMA	SUB FUNÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos próprios	X	X	X	X	X	3.1.9.0.11.00.0 0 E 3.1.91.13.00.0 0

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2019	2020	2021
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.240,73	43.559,83	43.559,83
	21.240,73	43.559,83	43.559,83

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

TOTAL			
--------------	--	--	--

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Recursos próprios	21.240,73	43.559,83	43.559,83
TOTAL	21.240,73	43.559,83	43.559,83

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA ACIMA MENCIONADO.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1-DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL-(período de Janeiro de 2018 a Dezembro 2018) – art. 18, II e 71 da L.R.F.	453.116,94
2-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (JANEIRO/18 a DEZEMBRO/18) Art. 2º., IV, "c", e seus §§	22.158.507,52
3-PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (Art. 18, § 2º.) sobre a R.C.L. BASE 31.12.2018	2,04 %
4-LIMITE MAXIMO DE AUMENTO	+3,96%
5-PERCENTUAL MAXIMO PARA 2019	5,70 %
6-VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS ESTIMATIVA 2019.	0,00
7-VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MENCIONADOS ESTIMATIVA 01/2019 PARA O EXERCICIO DE 2019.	21.240,73
8- a)VALOR DO AUMENTO SALARIAL DA ESTIMATIVA 01/2019 PARA 2019	0,00
	-
b)VALOR DO AUMENTO SALARIAL DA ESTIMATIVA 2020 E 2021	

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	8.808,65
9- RECALCULO ESTIMATIVA 1/2019 CFE DECLARAÇÃO	2,14 %
10-NOVO PERCENTUAL APURADO PARA 2020 E 2021	2,24 %

CONCLUSÃO.

	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	<input type="checkbox"/>	Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.
	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Ordenador de Despesa

Alex Rufatto

Contador CRC/RS 082550

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CASSIANO DE ZORZI CAON** PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO de IPÊ no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro nº 01/2019, datado de 05 DE JUNHO DE 2019, elaborada pela responsável Técnico Alex Rufatto, CRC/RS 082550-7 DECLARO existir recursos para encaminhar o Projeto de lei Legislativo 02 de 2019 para criar um CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO de provimento efetivo, elemento de despesa 3.1.90.11.00 e 3.1.91.13.00, estando adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

IPÊ 05 DE JUNHO DE 2019

CASSIANO DE ZORZI CAON

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.